

Diário Oficial Eletrônico



Congonhas - MG

Congonhas, 6 de Fevereiro de 2026 – Diário Oficial Eletrônico, criado pela Lei municipal Nº 2.900/2009 – ANO 16 | Nº 4273 - Edição extra - 2

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

DECRETO N.º 8.260, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026.

Dispõe sobre o cancelamento do tombamento de imóvel localizado na Rua Feliciano Mendes, n.º 235, e dá outras providências.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que confere o art. 31, inciso I, alínea "i", da Lei Orgânica do Município; e
CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo a seguir expostas:

- I - que o imóvel localizado na Rua Feliciano Mendes, n.º 235, foi tombado por ato administrativo, em razão de seu valor histórico, arquitetônico e cultural;
- II - que o tombamento e o destombamento constituem atos administrativos vinculados ao interesse público, devendo ser reavaliados quando houver alteração relevante das circunstâncias que lhes deram causa;
- III - que o cancelamento do tombamento atende ao interesse público devidamente motivado, observado o devido processo administrativo e a manifestação dos órgãos competentes; e
- IV - a documentação constante no Processo Administrativo n.º 7548/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado o tombamento do imóvel localizado na Rua Feliciano Mendes, n.º 235, neste Município.

Art. 2º O cancelamento do tombamento de que trata este Decreto implica a retirada do imóvel do rol de bens tombados do Município, cessando as restrições administrativas decorrentes do tombamento, sem prejuízo do cumprimento da legislação urbanística, ambiental e demais normas aplicáveis.

Art. 3º O órgão municipal responsável pela proteção do patrimônio cultural deverá:

- I – proceder à devida anotação do destombamento em seus registros oficiais; e
- II – comunicar o presente ato aos órgãos de registro imobiliário competentes, para as anotações cabíveis;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 1º, inciso II, do Decreto Municipal n.º 4.862/2009.
Congonhas, 6 de fevereiro de 2026.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

Código de Validação: 1390226

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal Segurança Pública e Trânsito

Secretaria Municipal de Planejamento

Secretaria Municipal de Cultura

Secretaria Municipal de Educação

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural

Câmara Municipal de Congonhas

FUMCULT

PREVCON

Secretaria Municipal de Gestão Urbana

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

Secretaria Municipal de Turismo

Secretaria Municipal de Habitação

